

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª,
5ª E 8ª RAJS - VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.**

Proc. nº 1000044-21.2025.8.26.0359

Recuperação Judicial de ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO (GRUPO ALCIDES RIBEIRO)

TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, em atendimento à r. decisão de fls. 816/844 e ao disposto no art. 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o **PRIMEIRO RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES dos RECUPERANDOS – RMA 1** (doc. anexo) referente ao mês de JUNHO de 2025 e **REQUERER** a **INTIMAÇÃO dos RECUPERANDOS**, nas pessoas dos I. Advogados, para que:

i) diante do encerramento da atividade de produtor rural na antiga sede – Sítio Santa Maria, na filial 4 – Fazenda Florianópolis, na filial 5 – Fazenda Baia Nova e na filial 7 – Chácara São João, adotem os procedimentos administrativos necessários perante os órgãos competentes para a necessária regularização;

ii) considerando as divergências identificadas nas relações de bens apresentadas nas fls. 327/328 e 572/573 pelo Recuperando ALCIDES RIBEIRO, bem como a ausência na identificação de bens contabilizados em nome da Recuperanda A R SANTOS TRANSPORTES LTDA., juntem os documentos comprobatórios de propriedade dos bens arrolados em nome de A R SANTOS TRANSPORTES LTDA. e comprovem documentalmente as justificativas informadas para a exclusão dos bens descritos da relação de fls. 572/573;

iii) apresentem esclarecimentos quanto à variação do prejuízo no exercício de 2023, a existência do expressivo saldo em disponibilidades, ajustes do exercício anterior e a diferença da somatória na conta de fornecedores;

iv) considerando que em JUNHO de 2025 a dívida total dos Recuperandos perfazia o montante de R\$ 31.571.812,65, justifiquem a divergência entre o valor declarado e o valor contabilizado;

v) apresentem os documentos e as composições dos seguintes movimentos financeiros:

v.1. crédito no Banco Bradesco em nome de ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS no valor de R\$ 25.000,00 em 11/06/2025.

v.2. créditos no Banco Santander em nome de A.R SANTOS TRANSPORTES LTDA. no valor de R\$ 5.234,40 em 17/06/2025, no valor de R\$ 12.228,40 em 16/06/2025, no valor de R\$ 6.033,18 em 09/06/2025, no valor de R\$ 13.366,03 em 06/06/202, no valor de R\$ 7.292,00 em 04/06/2025 e no valor de R\$ 13.895,51 e R\$ 21.747,00 em 03/06/2025.

vi) apresentem a composição e os documentos em contas de investimentos no montante de R\$ 3.567.737,27 em 30/06/2025;

vii) apresentem a composição analítica da conta de disponibilidade de R\$ 9.502.311,68 em 30/06/2025;

viii) apresentem a documentação analítica que suporte o débito de R\$ 29.727,45 em 17/06/2025 na conta bancária do Santander em nome de A R SANTOS TRANSPORTES LTDA.;

ix) esclareçam a ausência do registro do saldo bancário positivo no Santander em nome de A R SANTOS TRANSPORTES LTDA. em 30/06/2025 no valor de R\$ 144.131,79;

x) esclareçam a ausência do registro dos saldos bancários negativos nas contas bancárias no Banco do Brasil e no Banco Bradesco em nome de ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, respectivamente, de R\$ 248.863,83 e R\$ 46.187,02.

Nestes termos, j. aos autos com o RMA anexo.

R. Deferimento.

São José do Rio Preto, SP, 04 de agosto de 2025.

ADMINISTRADORA JUDICIAL
TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Marcelo Gazzi Taddei - OAB/SP 156.895

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS – CPF Nº 200.075.028-18 CNPJ Nº 11.648.807/0004-02
CNPJ Nº 58.582.981/0001-02
A R SANTOS TRANSPORTES LTDA. (atual denominação de ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
TRANSPORTES) – CNPJ Nº 35.842.553/0001-76

PRIMEIRO RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS
RMA 1 – JUNHO DE 2025

Ab initio, destaca-se que no presente caso o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu após a realização de Constatação e Avaliação Prévia, conforme Laudo de fls. 647/815, que já abrangeu os aspectos que normalmente constam no Relatório Inicial da Administradora Judicial, de forma que o presente RMA é apresentado em consonância com os dados constantes no Laudo de Constatação e de Avaliação Prévia acostado nas fls. 647/815.

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, r. decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial de fls. 816/844 e Termo de Diligência enviado em 14/07/2025, os Recuperandos encaminharam diretamente à Administradora Judicial os documentos referentes ao mês de JUNHO de 2025, correspondentes aos Balancetes Analíticos, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto, Folhas de Pagamento, Quadro de Funcionários ativos e extratos bancários, guias de recolhimento de impostos, encargos sociais e verbas trabalhistas, termos de rescisões trabalhistas e comprovantes de pagamentos das verbas rescisórias, relações analíticas dos estoques, recebíveis e disponibilidades, deixando-se de juntar referidos documentos nos presentes autos em razão da abertura de Incidente Processual específico para a juntada mensal pelos Recuperandos dos documentos referentes às prestações de contas (Proc. nº 0000174-28.2025.8.26.0359).

Os documentos apresentados foram objeto de análise pelo I. Contador JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS - CRC nº 1SP124747-0/7, que atua em parceria com a Administradora Judicial na análise dos documentos contábeis apresentados pelos Recuperandos, escrituração e respectivas demonstrações contábeis, procedimento de verificação de créditos e análise técnica mensal dos documentos constantes nas prestações mensais de contas.

Em relação aos Recuperandos, destaca-se que as atividades do Grupo ALCIDES RIBEIRO tiveram início no setor agrícola como produtor rural em 05/03/2010, no segmento do plantio de hortaliças, com destaque para o cultivo de tomates, que fez com que o Sr. Alcides Ribeiro ficasse conhecido no segmento como “Cid Tomateiro”, optando pelo regime empresarial, nos termos do art. 971 do Código Civil de 2002, como empresário rural, mediante arquivamento na Junta Comercial em 30/12/2024, conforme Ficha Cadastral da JUCESP de fls. 31.

Considerando o êxito no desenvolvimento da atividade no interior do estado de São Paulo, houve a expansão da atividade, passando a ocorrer o plantio de hortaliças e de tomates em outros imóveis rurais por meio de arrendamentos. A expansão da atividade agrícola motivou a constituição do empresário individual ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS TRANSPORTES em 23/12/2019 para a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual das hortaliças e dos tomates cultivados pelo produtor rural, de produtos próprios e de terceiros.

Atualmente o Grupo ALCIDES RIBEIRO encontra-se com ampla estrutura voltada ao desenvolvimento da atividade agrícola, abrangendo o plantio de sorgo, hortaliças, tomates e banana, bem como o transporte dos produtos cultivados - próprio e de terceiros, ao mercado de consumo.

Considerando o êxito obtido no desenvolvimento da atividade no interior do estado de São Paulo, o Sr. Alcides expandiu o plantio dos bens cultivados para outros imóveis rurais por meio de arrendamentos, sendo que atualmente a atividade rural é desenvolvida em imóveis rurais localizados no município de Sabino - (i) Fazenda São Benedito; (ii) Fazenda Varjão; (iii) Fazenda Santa Catarina; (iv) Estância Gratidão; (v) Fazenda Nossa Senhora Aparecida, (vi) Fazenda Martha Maria I, (vii) Fazenda Martha Maria II, (viii) Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Fazenda Três Marias II), (ix) Fazenda Santa Martha, (x) Fazenda Paraíso e (xi) Sítio Nossa Senhora Aparecida.

No tocante aos imóveis rurais Fazenda São Benedito, Fazenda Santa Catarina e Estância Gratidão, o Sr. Alcides destacou que pleiteia o direito de propriedade por meio de Ações de Usucapião, que se encontram em trâmite (Proc. nº 1005625-65.2024.8.26.0322 e 1006761-97.2024.8.26.0322). De acordo com a inicial constante no Proc. nº 1005625-65.2024.8.26.0322, a Ação de Usucapião abrange a Fazenda São Benedito, Estância Gratidão, Fazenda Santa Catarina e Sítio Gratidão, integrantes da mesma matrícula nº 1058 do CRI de Lins/SP e com área de 160 alqueires. Por se encontrar em segredo de justiça, não foi possível acessar os autos do 1006761-97.2024.8.26.0322.

De acordo com o Sr. Alcides, a Fazenda Varjão possui aproximadamente 260 alqueires e se encontra com plantação de sorgo, destacando que tem a posse do imóvel e que também pleiteará o direito de propriedade mediante a propositura de Ação de Usucapião.

A atividade agrícola também é explorada em imóveis de terceiros, mediante contratos de arrendamento rural. Os Recuperando informaram a existência de contratos de arrendamento rural vigentes celebrados com FERNANDA PEREIRA BERTIN JUNQUEIRA DE ANDRADE referente ao imóvel rural denominado SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA (fls. 1177/1183) e com a CAFEEIRA BERTIN LTDA., que abrange os imóveis rurais FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA LOTE "B", FAZENDA MARTHA MARIA I, FAZENDA MARTHA MARIA II, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA (FAZENDA TRÊS MARIAS II), FAZENDA SANTA MARTHA – Área "A" e FAZENDA PARAÍSO – PARTE "B" (fls. 553/560).

O Recuperando ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 200.075.028-18, atua como produtor rural no CNPJ/MF nº 11.648.807/0004-02 e como empresário rural no CNPJ/MF nº 58.582.981/0001-02.

Conforme Ficha Cadastral Completa da JUCESP de fls. 779, o empresário rural possui a sede localizada na Rua Santos Dumont, nº 1102, Centro, na cidade de Sabino, SP, CEP 16.440-000, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais). De acordo com a inicial, o produtor rural possui a sede no Sítio Santa Maria, s/nº, Córrego Seco, em Sabino/SP, com as

seguintes filiais descritas: FILIAL 01 - CNPJ/MF nº 11.648.807/0006-66, Fazenda Varjão, s/nº, Camponesa, Sabino, SP, CEP 16.440-000; FILIAL 02 - CNPJ/MF nº 11.648.807/0010-42, Fazenda São Benedito, Riqueza, Sabino, SP, CEP 16.449-899; FILIAL 03 - CNPJ/MF nº 11.648.807/0009-09, Fazenda Santa Catarina, s/nº, Riqueza, Sabino, SP, CEP 16.449-899; FILIAL 04 - CNPJ/MF nº 11.648.807/0005-85, Fazenda Florianópolis, s/nº, David Eid KM 19, Lins, SP, CEP 16.420-000; FILIAL 05 - CNPJ/MF nº 11.648.807/0008-28, Fazenda Baia Nova s/nº, Rodovia David Eid KM 03, Sabino, SP, CEP 16.440-000; FILIAL 06 - CNPJ/MF nº 11.648.807/0011-23, Estância Gratidão, s/nº, Água Sumida, Sabino, SP, CEP 16.449-899; FILIAL 07 - CNPJ/MF nº 11.648.807/0007-47, Chácara São João/s/nº, Córrego Seco, Sabino, SP, CEP 16.440-000.

O Sr. Alcides informou que em razão dos vencimentos dos arrendamentos e ausência de renovação, houve o encerramento da atividade do produtor rural na antiga sede – Sítio Santa Maria, bem como na filial 4 – Fazenda Florianópolis, filial 5 – Fazenda Baia Nova e filial 7 – Chácara São João, cabendo aos Recuperandos à adoção dos procedimentos administrativos necessários em razão dos encerramentos das atividades nos referidos locais indicados, conforme requerido.

Conforme Fichas Cadastrais da JUCESP juntadas nas fls. 780/783, o Recuperando ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS TRANSPORTES, empresário individual inscrito no CNPJ/MF nº 35.842.553/0001-76 foi transformado para Sociedade Limitada Unipessoal em 27/12/2024, passando a ser denominado A R SANTOS TRANSPORTES LTDA., possuindo a sede na Rua Santos Dumont, nº 1.102, Centro, na cidade de Sabino, SP, CEP 16.440-000, e o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A sede administrativa do Grupo ALCIDES RIBEIRO encontra-se concentrada na Rua Santos Dumont, nº 1.102, Centro, na cidade de Sabino, SP, CEP 16.440-000.

A inicial descreve os Recuperandos como integrantes de um grupo econômico de fato, atuando em conjunto no setor agrícola de plantio e transportes de hortaliças e tomates, com destaque na produção e comercialização em terras próprias e de terceiros em regime de parceria agrícola - arrendamento no município de Sabino, sob o mesmo controle

gerencial, com interconexão de atividades, atuação conjunta no mercado, confusão de ativos e passivos no desenvolvimento da atividade.

O Grupo ALCIDES RIBEIRO tem a administração concentrada na pessoa do Sr. Alcides, que atua como empresário individual rural e único sócio administrador da transportadora, com atividades voltadas, de um lado, ao cultivo de tomates, sorgo, banana e outras hortaliças e, de outro, a prestação de serviços de transportes dos produtos cultivados, próprios e também de terceiros, existindo atividades conexas e complementares, em verdadeira consolidação substancial.

Nesse contexto, na r. decisão de fls. 816/844 houve o **deferimento do processamento da recuperação judicial em *consolidação processual e substancial***.

Conforme exposto na inicial, os problemas das safras anteriores em razão dos problemas climáticos causou a redução da produção e das receitas, prejudicando o cumprimento das obrigações dos Recuperandos perante os credores, de forma que a crise econômica decorrente dos problemas climáticos causou a crise financeira pela ausência de liquidez para o cumprimento das obrigações perante os credores, elevando o endividamento.

A inicial destaca que o desequilíbrio financeiro entre o atual fluxo de caixa e os custos/despesas operacionais do exercício da atividade econômica geraram significativo endividamento bancário, de forma que a crise financeira e respectiva impossibilidade do cumprimento das obrigações perante os credores sem comprometer o desenvolvimento da atividade, motivaram o pedido de recuperação judicial.

Conforme exposto, a crise que motivou o pedido de recuperação judicial decorre da crise que atinge o agronegócio em razão dos problemas climáticos. Diante da ampliação da atividade e dos custos decorrentes para a manutenção da estrutura, os efeitos da crise causaram forte impacto no custo operacional dos Recuperandos, que deixaram de ter condições de honrar com as obrigações assumidas para a exploração da atividade econômica, gerando o desequilíbrio do fluxo de caixa e a escassez de capital de giro para o

desenvolvimento da atividade econômica e pagamento dos credores, com o correspondente aumento do endividamento.

O Sr. Alcides ressaltou a existência de estrutura operacional organizada para o desenvolvimento das atividades, que abrange veículos leves, utilitários, ônibus, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

Nas fls. 327/328 constata-se a apresentação da “Relação de Bens do Ativo Não Circulante” do Recuperando ALCIDES RIBEIRO, sendo que nas fls. 572/573 houve a apresentação de nova relação de bens não circulante na qual se observa a retirada de alguns bens anteriormente listados – i) imóvel rural Chácara São João (item 8 de fls. 327), ii) 01 colheitadeira de grãos marca NEW HOLLAND 5090 fabricação (item 10 de fls. 327), iii) 01 semi reboque SR/RANDON SR CA ano 2011/modelo 2011, placa NJR-7C02 (item 14 de fls. 327), iv) 01 colheitadeira JOHN DEERE 1450 VB fabricação 2003/modelo 2003 (item 19 de fls. 327).

Nas fls. 328 constata-se a apresentação da “Relação de Bens do Ativo Não Circulante” da Recuperanda A R SANTOS TRANSPORTES LTDA., sendo que nas fls. 573 houve a apresentação de nova relação de bens sem divergência em relação a lista anterior. Não obstante, não houve a identificação de bens contabilizados em nome da Recuperanda A R SANTOS TRANSPORTES LTDA., entendendo-se necessária a apresentação pela Recuperanda dos documentos comprobatórios de propriedade dos bens arrolados nas fls. 573.

Portanto, diante das divergências identificadas nas relações de bens apresentadas nas fls. 327/328 e 572/573 do Recuperando ALCIDES RIBEIRO, bem como da ausência na identificação de bens contabilizados em nome da Recuperanda A R SANTOS TRANSPORTES LTDA., entende-se necessária a apresentação pelos Recuperandos dos documentos comprobatórios de propriedade dos bens arrolados e que comprovem documentalmente as justificativas informadas para a exclusão dos bens descritos da relação de fls. 572/573, conforme já requerido.

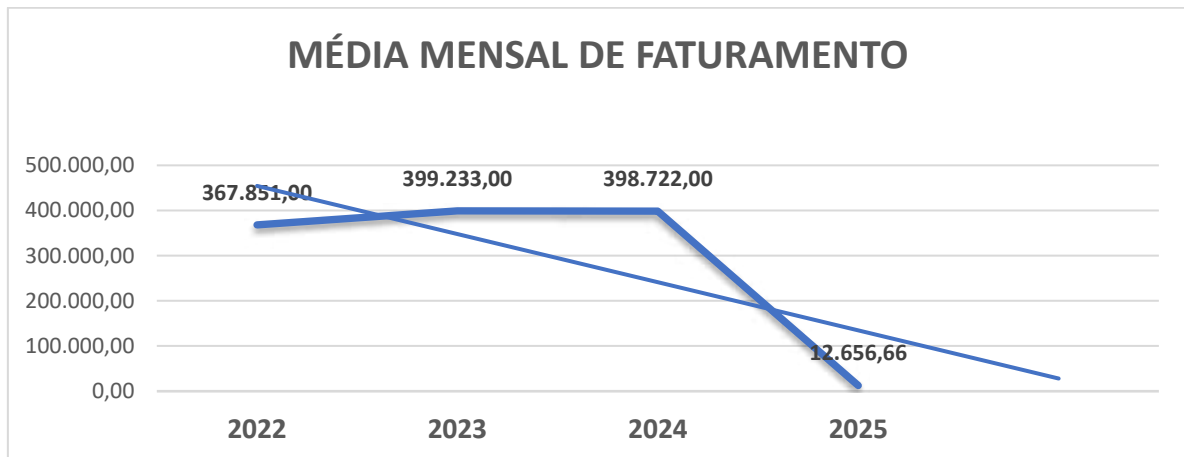
Considerando que os Recuperandos adotavam inicialmente a forma de Produtor Rural e Empresário Individual desde as respectivas constituições, havendo a recente transformação do Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, não existem ou existiram outros sócios desde a origem da exploração da atividade econômica, destacando-se como integrantes do GRUPO ALCIDES RIBEIRO desde o início o Sr. ALCIDES RIBEIRO e a sociedade empresária A R SANTOS TRANSPORTES LTDA.

De acordo com os documentos contábeis apresentados verifica-se que em **JUNHO de 2025 foi informada a receita operacional acumulada consolidada de R\$ 75.940,00, com PREJUÍZO de R\$ 111.878,00**, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que preocupa, ressaltando-se que a sua reversão mostra-se importante para assegurar o êxito da presente recuperação judicial.

A análise da evolução do faturamento permite constatar que os faturamentos mensais consolidados informados pelos Recuperandos desde Junho de 2025 apresentam a seguinte evolução:

MÊS	VALOR FATURAMENTO R\$	EVOLUÇÃO
JUNHO/2025	67.850,00	●

Em JUNHO de 2025 foi informado o faturamento consolidado e acumulado de R\$ 75.940,00, apresentando a média mensal de faturamento de R\$ 12.656,66 (75.940,00/06). Para referência, vale lembrar que no exercício de 2022 a média de faturamento foi de R\$ 367.851,00, em 2023 de R\$ 399.233,00 e em 2024 de R\$ 398.722,00.



Nos documentos contábeis apresentados pelos Recuperandos destacam-se os seguintes dados consolidados em reais:

PERÍODO	DISPONIBILIDADES	CLIENTES A RECEBER	ESTOQUES	INVESTIMENTOS	OUTROS CRÉDITOS	IMOBILIZADO	CRÉDITOS TRIBUTÁRIO	ATIVO
JUN/25	9.502.311,68	---	---	3.567.737,27	----	3.602.486,33	----	16.672.535,28

(em reais)

PERÍODO	EMPRÉSTIMOS	OBRIGAÇÕES FORNECEDORES	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	OUTRAS OBRIGAÇÕES	PASSIVO
JUN/25	22.148.125,52	8.987.822,15	37.922,06	397.942,92	----	31.571.812,65

(em reais)

PERÍODO	TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
JUN/25	(15.009.870,88)	(14.899.277,37)

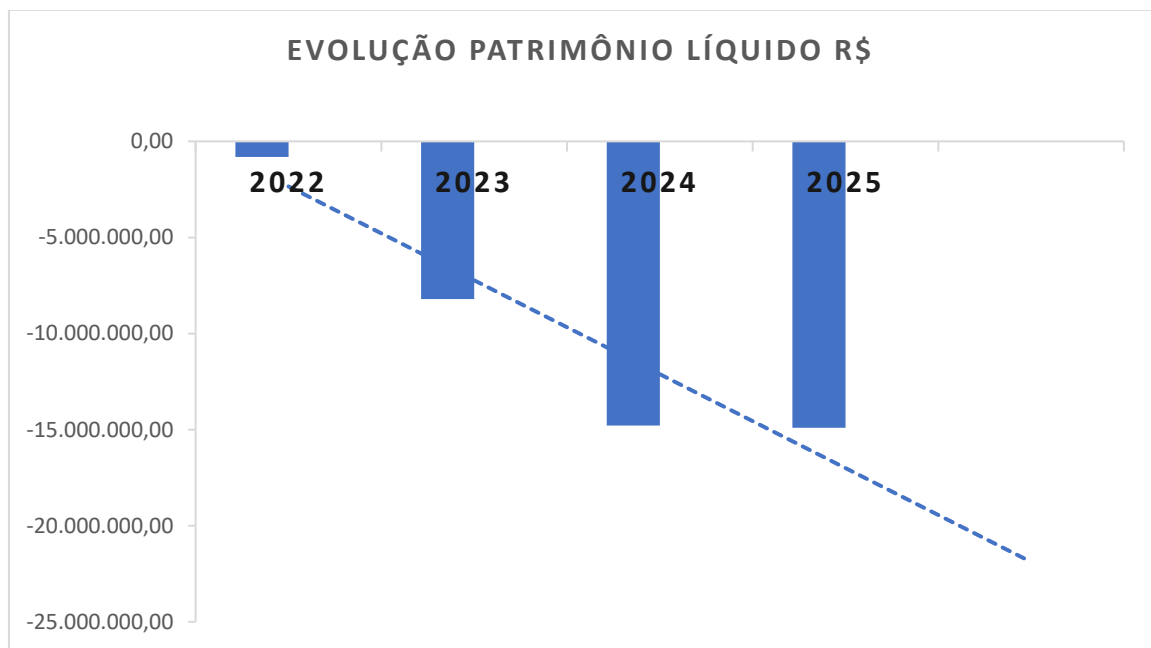
(em reais)

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pelos Recuperandos, referentes aos três últimos exercícios sociais e até o mês sob análise, permite a identificação dos seguintes elementos consolidados:

A) Evolução do patrimônio líquido dos Recuperandos desde 2022:

*****	2022	2023	2024	2025
Patrimônio Líquido	(807.789,07)	(8.198.161,81)	(14.787.009,37)	(14.894.277,37)

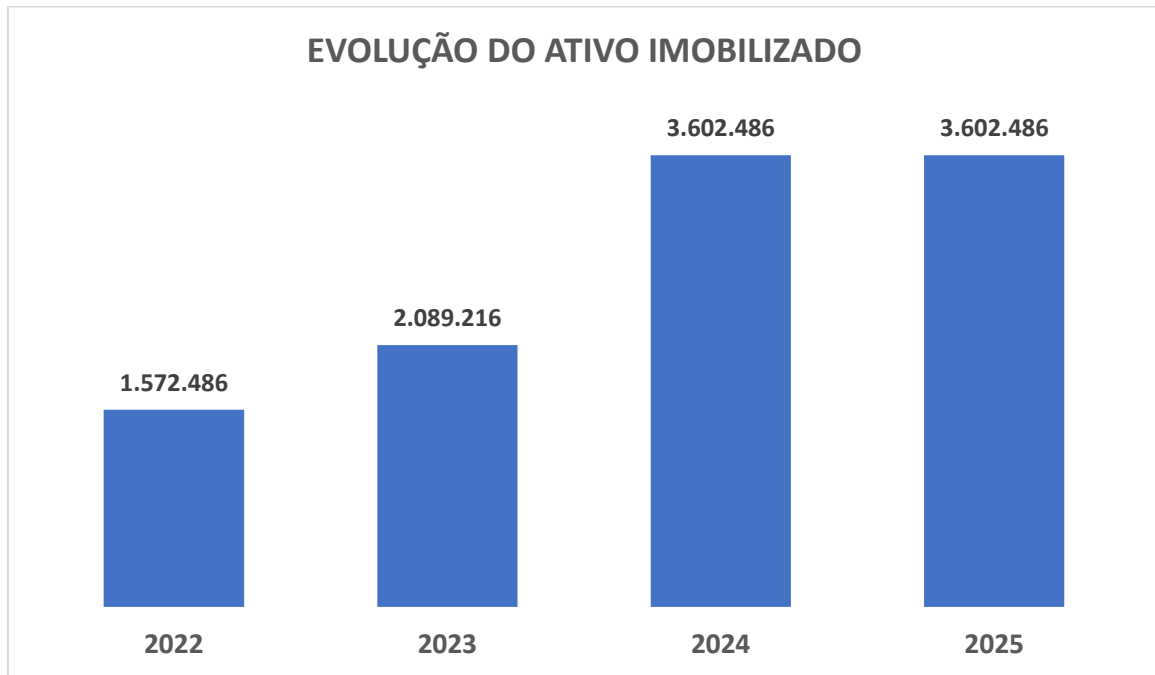
(em reais)



B) Evolução do Ativo Imobilizado dos Recuperandos desde 2022

*****	2022	2023	2024	2025
Ativo Imobilizado	1.572.486,33	2.089.216,33	3.602.486,33	3.602.486,33

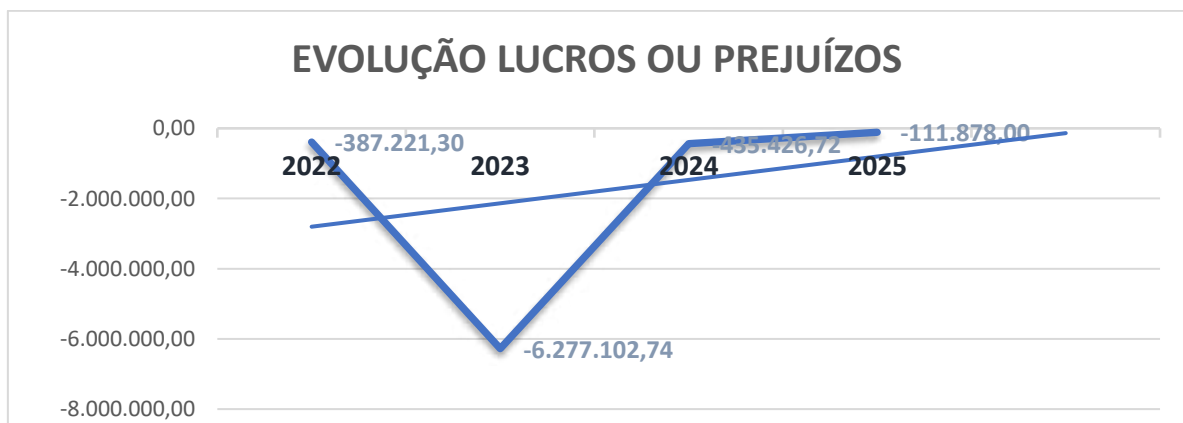
(em reais)



C) Percepção de lucros ou prejuízos dos Recuperandos desde 2022

*****	2022	2023	2024	2025
Lucro Líquido				
Prejuízo Líquido	387.221,30	6.277.102,74	435.426,72	111.878,00

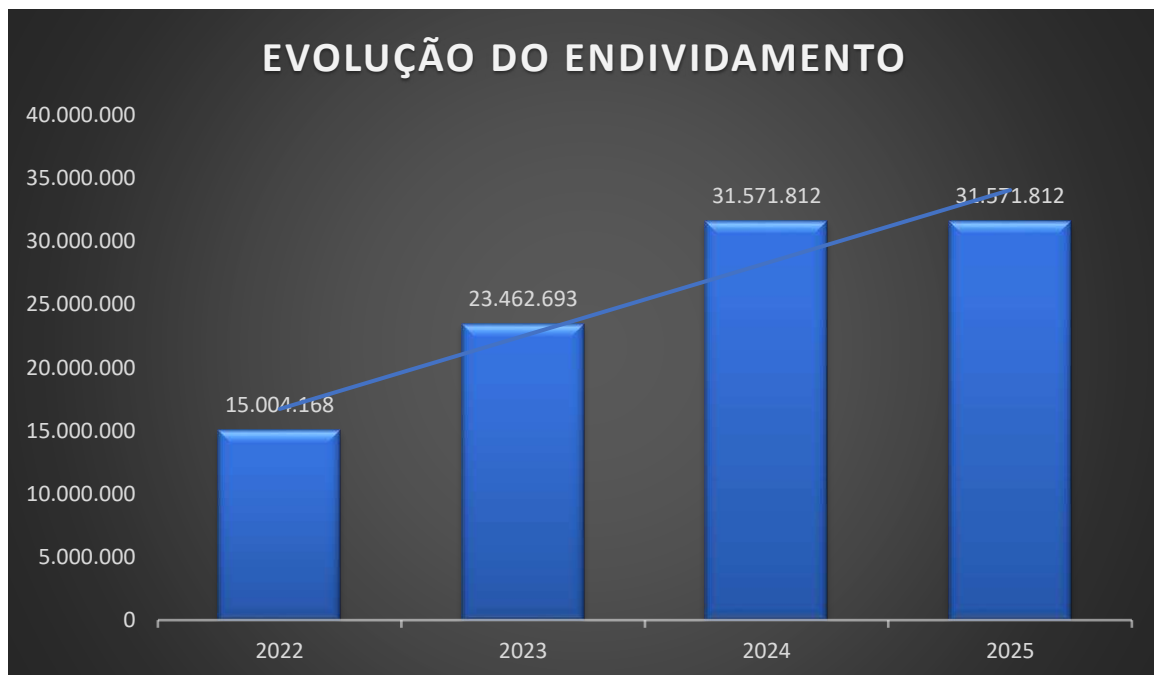
(em reais)



D) Evolução do endividamento dos Recuperandos desde 2022

****	2022	2023	2024	2025
Passivo Circulante	15.004.168,17	23.462.693,45	31.571.812,65	31.571.812,65
Passivo Não Circulante				
TOTAL	15.004.168,17	23.462.693,45	31.571.812,65	31.571.812,65

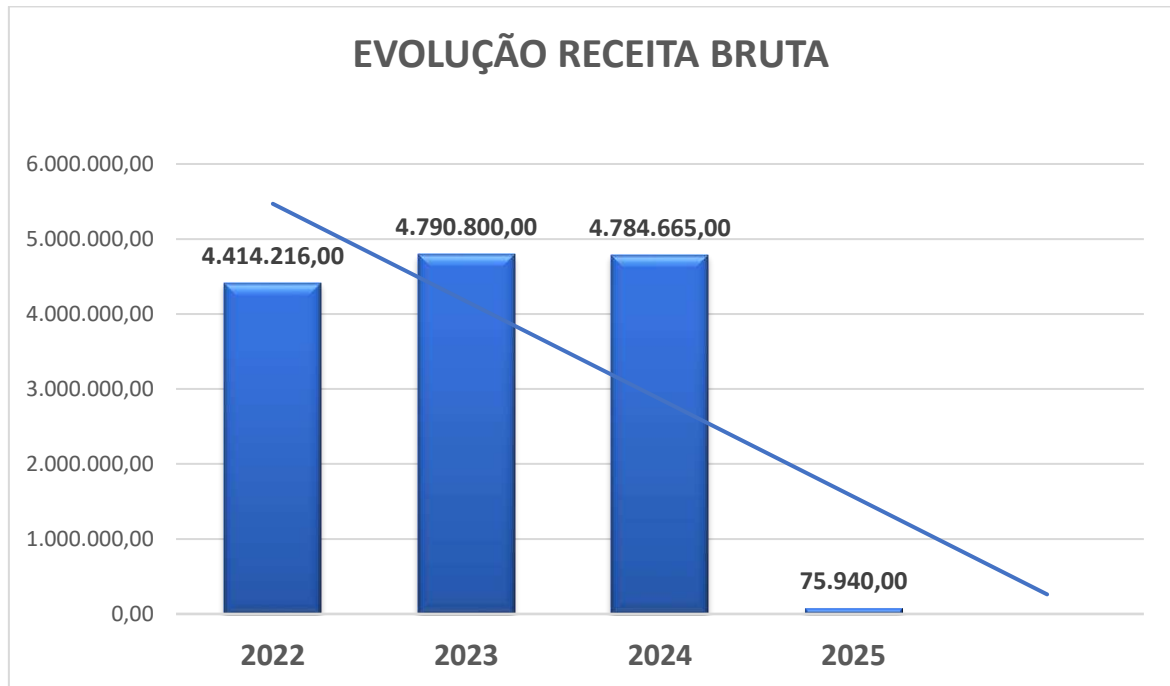
(em reais)



E) Evolução da receita bruta de vendas dos Recuperandos desde 2022

****	2022	2023	2024	2025
Receita Bruta de Vendas	4.414.216,00	4.790.800,60	4.784.665,54	75.940,00

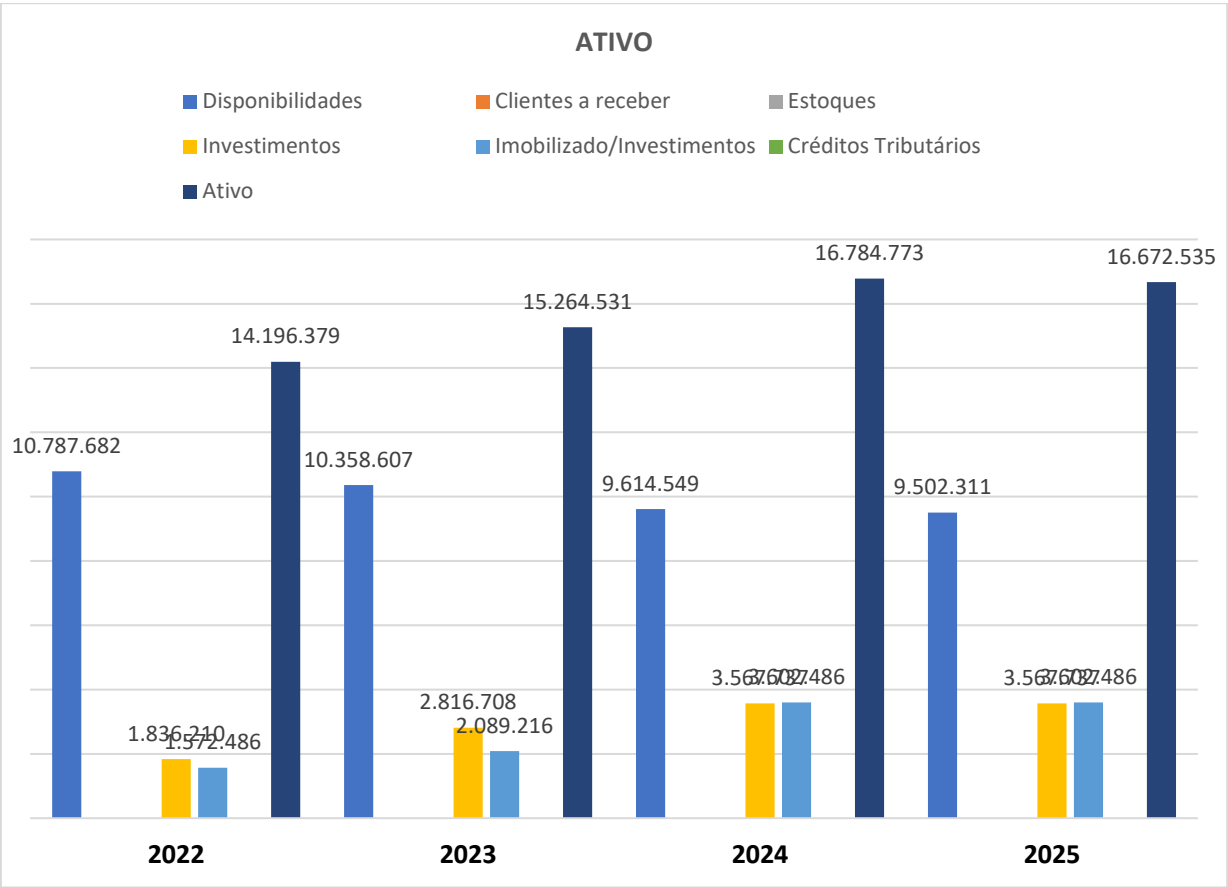
(em reais)



F) Evolução dados contábeis dos Recuperandos de 2022 até o mês atual

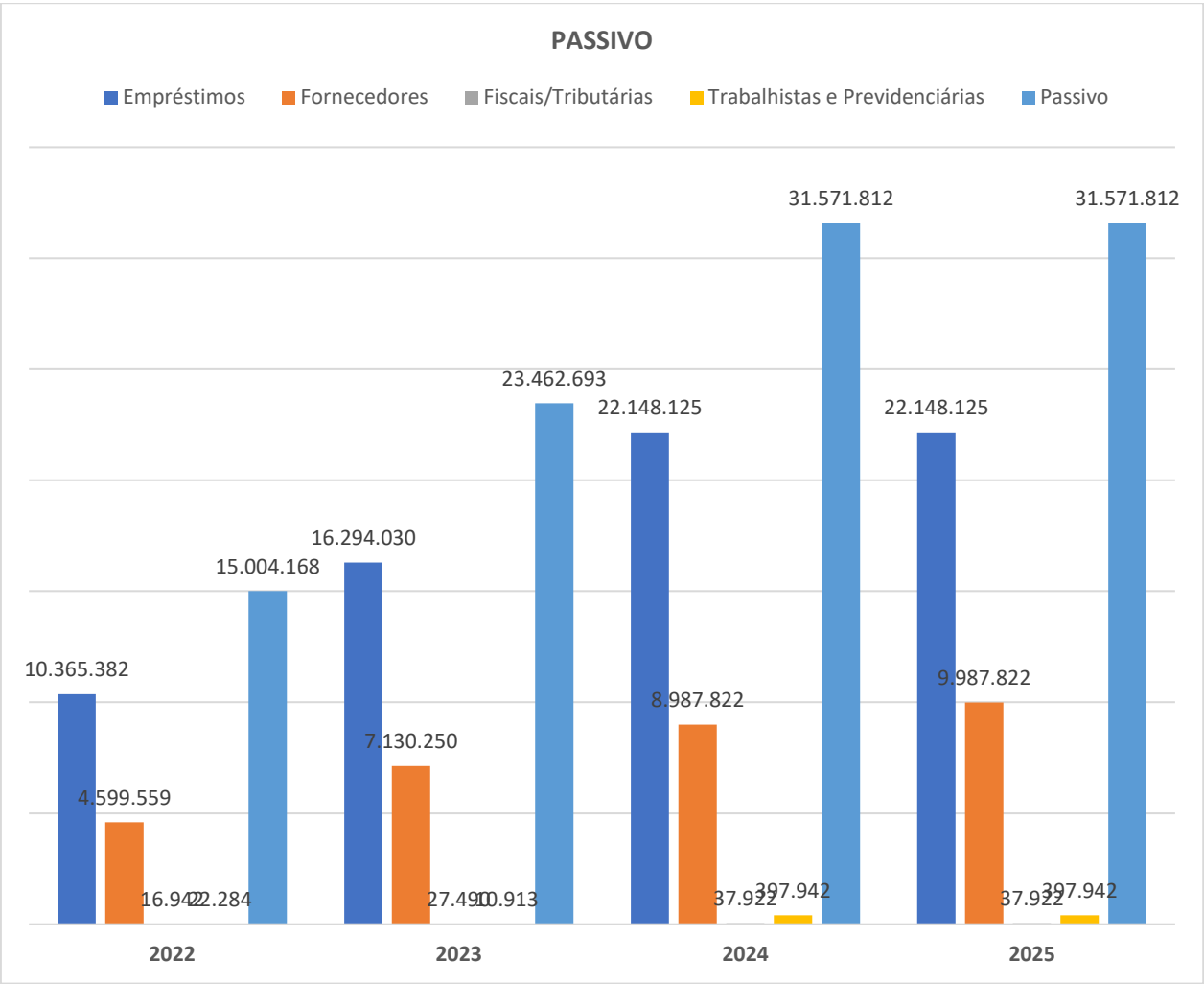
PERÍODO	DISPONIBILIDADES	CLIENTES A RECEBER	ESTOQUES	INVESTIMENTOS	IMOBILIZADO	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	ATIVO
Ano 2022	10.787.682,91	-	-	1.836.210,16	1.572.486,33	-	14.196.379,40
Ano 2023	10.358.607,01	-	-	2.816.708,30	2.089.216,33	-	15.264.531,64
Ano 2024	9.614.549,68	-	-	3.567.737,27	3.602.486,33	-	16.784.773,28
JuN/2025	9.502.311,68	-	-	3.567.737,27	3.602.486,33	-	16.672.535,28

(em reais)



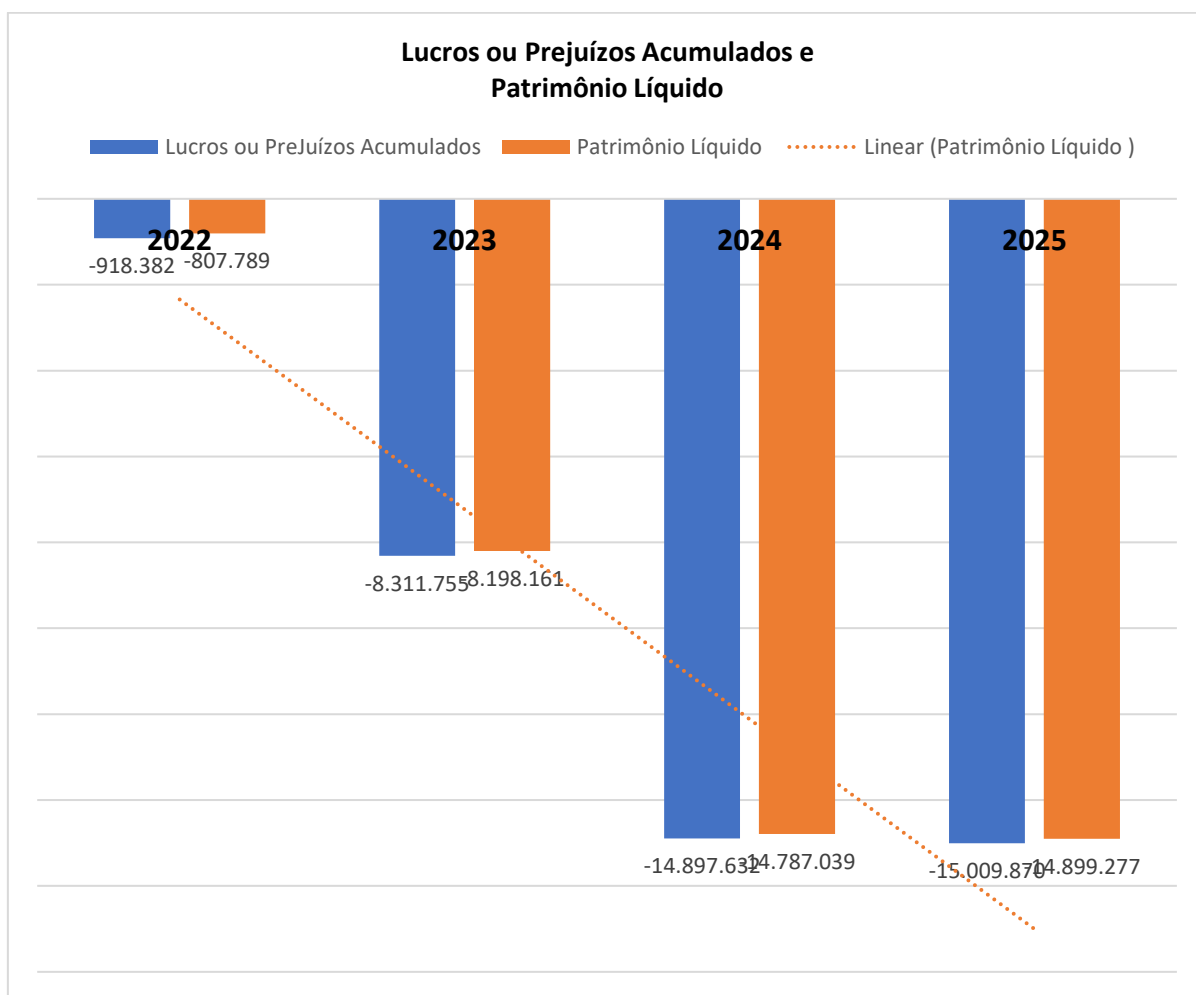
PERÍODO	EMPRÉSTIMOS	OBRIGAÇÕES FORNECEDORES	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	PASSIVO
Ano 2022	10.365.382,00	4.599.559,82	16.942,44	22.284,21	15.004.168,47
Ano 2023	16.294.030,00	7.130.259,80	27.490,24	10.913,41	23.462.693,45
Ano 2024	22.148.125,52	8.987.822,15	37.922,06	397.942,92	31.571.812,65
JUN/2025	22.148.125,52	9.987.822,15	37.922,06	397.942,92	31.571.812,65

(em reais)



PERÍODO	TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano 2022	(918.382,58)	(807.789,07)
Ano 2023	(8.311.755,32)	(8.198.161,81)
Ano 2024	(14.897.632,88)	(14.787.039,37)
JUN/ 2025	(15.009.870,88)	(14.899.277,37)

(em milhares de reais)



A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados demonstra o aumento do endividamento, constatando-se a exploração deficitária na exploração da atividade econômica nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e no atual exercício social.

O I Contador, Dr. JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS, a análise dos documentos contábeis demonstra a necessidade dos Recuperandos prestarem esclarecimentos quanto à variação do prejuízo no exercício de 2023, a existência do expressivo saldo em disponibilidades, ajustes do exercício anterior e a diferença da somatória na conta de fornecedores, conforme já requerido.

No exercício de 2025, verifica-se a média mensal consolidada de faturamento de R\$ 12.656,66, sendo que a exploração da atividade econômica permanece deficitária.

No ano de 2025, para cada R\$ 1,00 de passivo, os Recuperandos possuem R\$ 0,53 de ativo (caixa, banco, estoque, clientes e outros valores a receber), conforme demonstrativo abaixo

Liquidez Geral : LG	2022	2023	2024	2025
A C + não circulante	14.196 0,94	15.264 0,65	16.785 0,53	16.672 0,53
P C + não circulante	15.004	23.463	31.572	31.572

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante os Recuperandos possuem R\$ 0,41 de ativo circulante:

Liquidez Corrente: LC	2022	2023	2024	2025
Ativo Circulante	12.624 0,384	13.176 0,56	13.182 0,42	13.070 0,41
Passivo Circulante	15.004	23.463	31.572	31.572

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), as Recuperandas possuem R\$ 0,30, para cada R\$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

Liquidez Seca: LS	2022	2023	2024	2025
Ativo Líquido	10.788 0,72	10.359 0,44	9.614 0,30	9.502 0,30
Passivo Circulante	15.004	23.403	31.572	31.572

De acordo com as relações de bens patrimoniais acostadas nas fls. 572/573, os Recuperandos possuem como principais ativos não circulantes caminhões, máquinas e implementos agrícolas.

Conforme se verifica pelas informações constantes nos documentos contábeis apresentados, existem obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas, cabendo aos Recuperandos a adoção das medidas necessárias para a regularização das referidas pendências, afinal, conforme ressalta Daniel Carnio Costa:

“São ônus empresariais da empresa em recuperação: agir de maneira transparente e de boa-fé, manter os postos de trabalho, recolher tributos, produzir e fazer circular produtos e serviços e, enfim, preservar os benefícios

econômicos e sociais que são buscados com a manutenção da atividade empresarial.” (COSTA, Daniel Carnio. Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos *In: Aspectos polêmicos e atuais da lei de recuperação de empresas.* MENDES, Bernardo Bicalho de Alvarenga [Org]. D’Plácido: Belo Horizonte, MG. 2016. p. 79).

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pelos Recuperandos e não foram objeto de procedimento de auditoria por parte da Administradora Judicial, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados em relação às atividades desenvolvidas pelos Recuperandos e respectiva evolução no desenvolvimento da empresa.

De acordo com as relações de credores apresentadas pelos Recuperandos de forma consolidada nas fls. 318/325, a dívida dos Recuperandos na **distribuição do pedido de recuperação judicial alcançava o montante total de R\$ 33.694.301,44** com os credores divididos da seguinte forma:

<u>GRUPO ALCIDES RIBEIRO – CONSOLIDADO</u>	
CLASSE	VALOR EM R\$
I - TRABALHISTA	374.227,75
II – GARANTIA REAL	22.148.125,52
III – QUIROGRAFÁRIO	8.371.849,29
IV – ME e EPP	778.714,57
TOTAL DE CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<u>31.672.917,13</u>
CLASSE	VALOR EM R\$
EXTRACONCURSAL	2.021.384,31
TOTAL (CONCURSAL E EXTRACONCURSAL):	33.694.301,44

Conforme se verifica pelas informações constantes nos documentos apresentados, em JUNHO de 2025 a dívida total dos Recuperandos perfazia o montante de R\$ 31.571.812,65, devendo os Recuperandos justificar a divergência entre o valor declarado e o valor contabilizado, conforme requerido.

Os Recuperandos apresentaram os extratos bancários do mês de JUNHO/25, pela análise dos referidos documentos, aparentemente, não foram observadas movimentações que fogem ao seu objetivo social.

De acordo com os documentos apresentados pelos Recuperandos, **no mês de JUNHO de 2025, o Recuperando ALCIDES RIBEIRO não indicou trabalhadores registrados sob a justificativa de não se encontrar em período de colheita de safra, sendo que a Recuperanda A R SANTOS TRANSPORTES LTDA. contava com 04 (quatro) trabalhadores, totalizando 04 (quatro) trabalhadores.**

O valor total das folhas de pagamento consolidadas alcançou R\$ 10.570,97.

Conforme informações constantes nas fls. 645/646, **o Recuperando ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS contava com 05 (cinco) trabalhadores no mês de março/2025 e a Recuperanda A R SANTOS TRANSPORTES LTDA. com 03 (três) trabalhadores, de forma que no início da recuperação judicial o quadro consolidado era de 08 (oito) trabalhadores.**

Considerando que dentre os objetivos previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 encontra-se a manutenção do emprego dos trabalhadores visando à promoção da função social da empresa, a preservação dos postos de trabalho ao longo da tramitação da recuperação judicial mostra-se essencial para aferir um dos principais objetivos do instituto recuperacional – a função social da empresa, destacando-se nesse ponto, ressalvadas as características da atividade rural explorada, a redução verificada nos quadros de trabalhadores desde o início da presente recuperação judicial.

De acordo com as constatações realizadas, os Recuperandos estão em atividade e os estabelecimentos empresariais encontram-se organizados e com estruturas adequadas à exploração da atividade econômica, conforme demonstram as fotos anexas.

Permanecem como principais fornecedores do Grupo:

- i) AGROTÉCNICA DE LINS LTDA - CNPJ: 54.779.517/0001-50
- ii) AGROTEKNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 54.843.248/0001-43
- iii) PLANTBEM DE LINS PROD AGROP LTDA EPP – CNPJ 55.532.733/0001-69
- iv) BRVOL SERVICOS MECANICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA – CNPJ 57.049.226/0001-02
- v) REBUCCI CORTE E DOBRA LTDA – CNPJ 31.309.320/0001-51
- vi) 9 EIXOS BORRACHARIA LTDA – CNPJ 38.373.029/0001-91

Entre os principais clientes, destacam-se:

- i) WINTER COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 12.749.951/0001-47
- ii) AGUILAR HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ 23.158.061/0001-87
- iii) COMERCIAL DE VERDURAS IRMAOS SCHMITT LTDA – CNPJ 04.501.554/0001-23
- iv) TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA – CNPJ 09.576.958/0001-08
- v) SOTRAN S/A LOGISTICA E TRANSPORTE – CNPJ 03.286.888/0007-54
- vi) TRANSPANORAMA TRANSPORTES S/A – CNPJ 01.937.440/0001-32

Em complemento as informações prestadas pelos Recuperandos, constatou-se a necessidade do atendimento pelos Recuperandos dos seguintes tópicos abaixo, conforme já requerido:

i) Apresentação de documentos e das composições dos seguintes movimentos financeiros:

i.1. crédito no Banco Bradesco em nome de ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS no valor de R\$ 25.000,00 em 11/06/2025.

i.2. créditos no Banco Santander em nome de A.R SANTOS TRANSPORTES LTDA. no valor de R\$ 5.234,40 em 17/06/2025, no valor de R\$ 12.228,40 em 16/06/2025, no valor de R\$ 6.033,18 em 09/06/2025, no valor de R\$ 13.366,03 em 06/06/202, no valor de R\$ 7.292,00 em 04/06/2025 e no valor de R\$ 13.895,51 e R\$ 21.747,00 em 03/06/2025.

ii) Apresentação da composição e dos documentos em contas de investimentos no montante de R\$ 3.567.737,27 em 30/06/2025.

iii) Apresentação da composição analítica da conta de disponibilidade de R\$ 9.502.311,68 em 30/06/2025.

iv) Apresentação da documentação analítica que suporte o débito de R\$ 29.727,45 em 17/06/2025 na conta bancária do Santander em nome de A R SANTOS TRANSPORTES LTDA.

v) Esclarecimento quanto à ausência do registro do saldo bancário positivo no Santander em nome de A R SANTOS TRANSPORTES LTDA. em 30/06/2025 no valor de R\$ 144.131,79.

vi) Esclarecimento da ausência do registro dos saldos bancários negativos nas contas bancárias no Banco do Brasil e no Banco Bradesco em nome de ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, respectivamente, de R\$ 248.863,83 e R\$ 46.187,02.

Por fim, cumpre ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no *site* www.taddeiventura.com.br.

Nesses termos, j. aos autos com os documentos anexos.

Conclui-se o presente relatório.

São José do Rio Preto, SP, 04 de agosto de 2025.

ADMINISTRADORA JUDICIAL
TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Marcelo Gazzi Taddei - OAB/SP 156.895

CRONOGRAMA PROCESSUAL		
RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS – CPF Nº 200.075.028-18 CNPJ Nº 11.648.807/0004-02 CNPJ Nº 58.582.981/0001-02 A R SANTOS TRANSPORTES LTDA. (atual denominação de ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS TRANSPORTES) – CNPJ Nº 35.842.553/0001-76		
DATA	EVENTO	FLS.
28/01/2025	Distribuição do Pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente como Medida Preparatória para Posterior Pedido de Recuperação Judicial	01/24
03/02/2025	Deferimento o Pedido de Tutela Cautelar Antecedente para determinar a imediata suspensão de todas as execuções e atos constrição pelo prazo de 30 dias ou até a distribuição do pedido de recuperação judicial	206/212
05/02/2025	Disponibilização da decisão do Deferimento do Pedido de Tutela Cautelar no DJE	215/216
17/02/2025	Deferido pedido de declaração de essencialidade dos bens descritos nas fls. 220/268	269/272
07/03/2025	Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	275/301
27/06/2025	Determinação da Avaliação Prévia e manutenção da Tutela Cautelar Antecedente por mais 30 dias da publicação da decisão	498/502
30/06/2025	Disponibilização da decisão no DJE	509/510
04/07/2025	Laudo de Constatação e Avaliação Prévia	647/815
10/07/2025	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	816/844
11/07/2025	Disponibilização da decisão do Deferimento do Processamento no DJE	955/961
14/07/2025	Termo de Compromisso Administradora Judicial	983
28/07/2025	Disponibilização do Edital com a relação de credores das Devedoras no DJE	1114/1117
29/07/2025	Início do Prazo de 15 dias para as habilitações/divergências à AJ	1114/1117
13/08/2025	Fim do Prazo de 15 dias para as habilitações/divergências à AJ	1114/1117
12/09/2025	Fim do prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	955/961
	Publicação do Edital de Aviso aos Credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial no DJE	
	Apresentação da relação de credores da AJ	
	Publicação do Edital com a relação de credores da AJ	
	Fim do Prazo para a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	
	Fim do Prazo para a apresentação de Impugnações de Crédito	

	Publicação do Edital de convocação dos Credores para votação do Plano de Recuperação Judicial na AGC	
	1ª convocação da Assembleia Geral de Credores	
	2ª convocação da Assembleia Geral de Credores	
	Fim do prazo de suspensão de 180 dias das ações e execuções contra as Recuperandas	
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da recuperação judicial	
	Fim do prazo de supervisão judicial do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial de 2 anos	

ANEXO I
FOTOS SEDE - 31/07/2025
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
A R SANTOS TRANSPORTES LTDA.













FOTOS – 31/07/2025

FAZENDA SÃO BENEDITO – FAZENDA SANTA CATARINA – ESTÂNCIA/SITIO GRATIDÃO



















Plantação de sorgo (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 100 alqueires plantados. Aguarda o período da colheita que se inicia em aproximadamente 30 dias – safrinha)





Plantação de pepino (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 02 alqueires plantados. Está em fase de colheita).







Plantação de pimentão (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 01 alqueire plantado em julho/2025. Está em manutenção com colheita prevista para 60 dias).





Plantação de abobrinha (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 02 alqueires plantados em julho/2025. Está em manutenção com colheita prevista para 90 dias).







Plantação de banana (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 10 alqueires plantados em junho/2025. Está em manutenção com colheita prevista para 10/11 meses).







Plantação de batata (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 02 alqueires plantados em julho/2025. Está em manutenção com colheita prevista para 05/06 meses).



FOTOS – 31/07/2025
FAZENDA VARJÃO

Plantação de sorgo (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 85 alqueires plantados. Aguarda o período da colheita que se inicia em aproximadamente 30 dias – safrinha)









FOTOS – 31/07/2025

ARRENDAMENTO

FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA MARTHA MARIA I, FAZENDA MARTA MARIA II, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA (FAZENDA TRÊS MARIAS II), FAZENDA SANTA MARTHA e FAZENDA PARAISO

Plantação de sorgo (Conforme informação dos Recuperandos, aproximadamente 45 alqueires plantados. Aguarda o período da colheita que se inicia em aproximadamente 30 dias – safrinha)









FOTOS – 31/07/2025

ARRENDAMENTO

SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA

(Conforme informação dos Recuperandos, iniciará em agosto/2025 o preparo para plantio de sorgo na área, plantio com previsão para setembro/outubro/2025)







ANEXO II
FOTOS DOS BENS MÓVEIS RELACIONADOS PELOS RECUPERANDOS NAS FLS. 1004/1009
COMO ESSENCIAIS E IDENTIFICADOS NA VISITA REALIZADA EM 31/07/2025 NA FAZENDA
SÃO BENEDITO

01 (uma) COLHETEIDEIRA DE GRÃOS, marca New Holland, CR6.80, fabricação modelo 2024/2024





01 (uma) COLHETEIDEIRA DE GRÃOS, marca New Holland, 5090, fabricação modelo 2019/2019





01 (UM) PRANCHA, SR/TROPPIA CARTUDO 3E, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA FWK2196





01 (UMA) PLATAFORMA DE CORTE, MARCA JONH DEERE, MODELO 625, ANO 2019

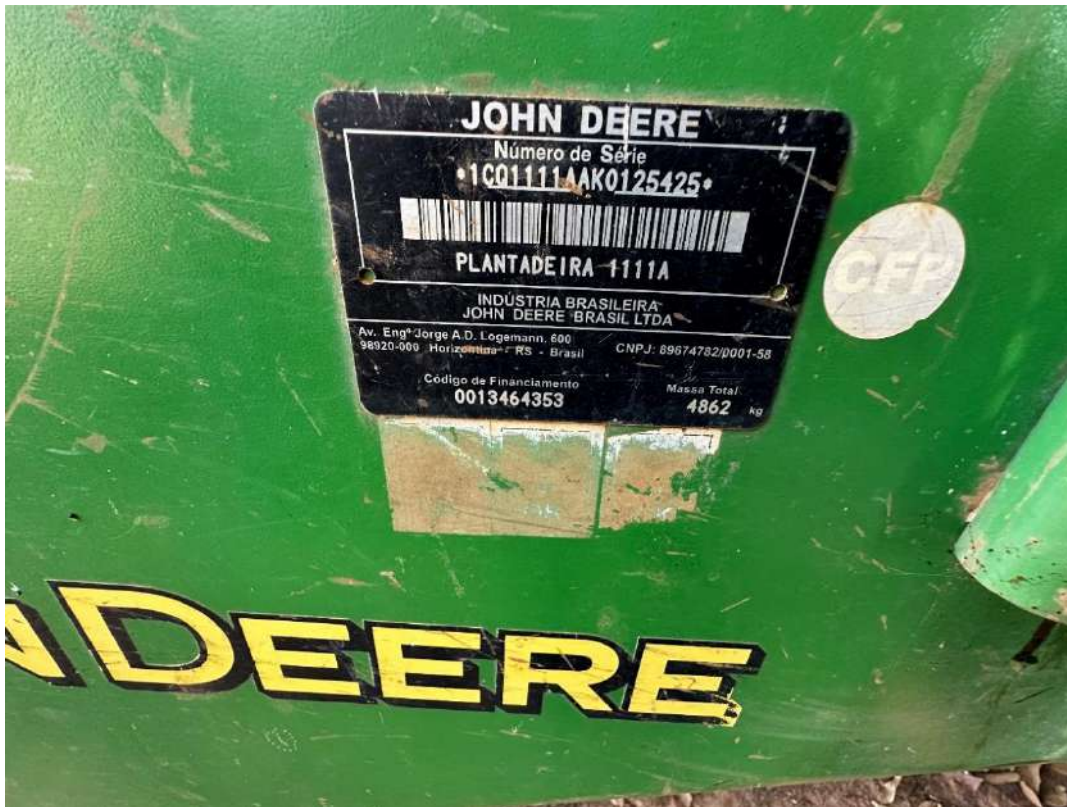




01 (UMA) PLANTADEIRA JOHN DEERE 1100 DE 11 LINHAS, ANO 2019

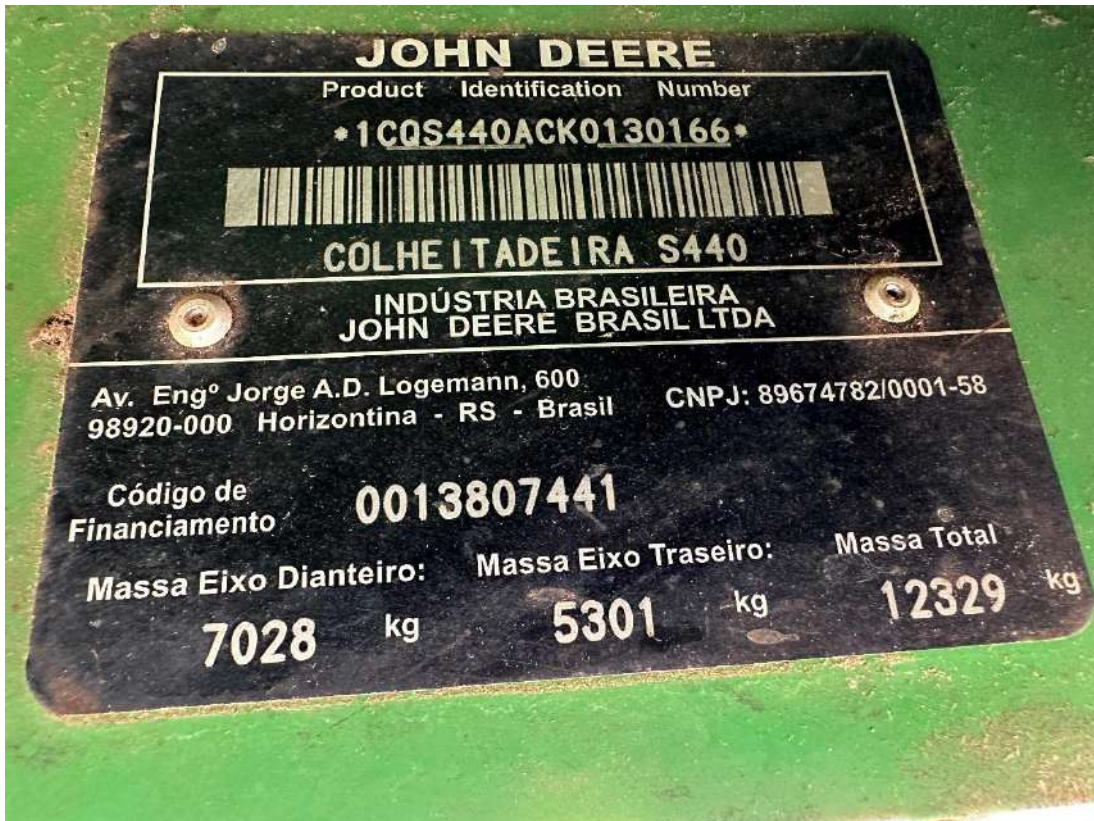






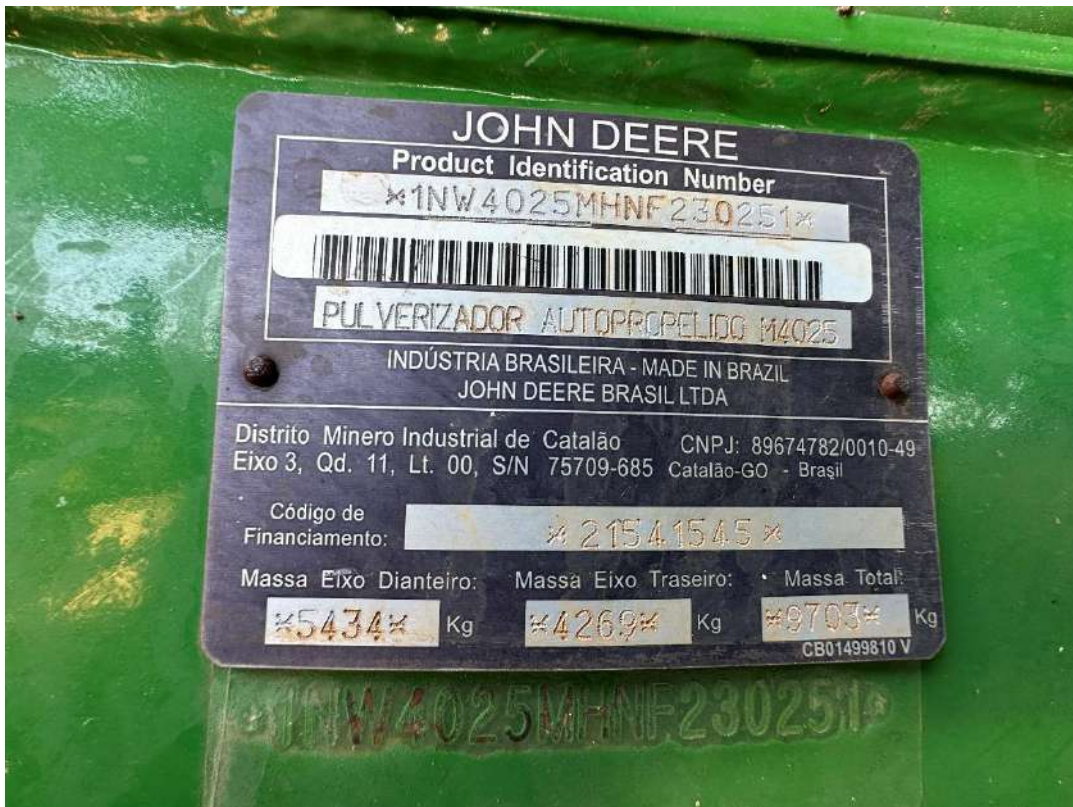
01 (UMA) COLHETADEIRA JOHN DEERE S440, ANO 2019





01 (UM) PULVERIZADOR AUTOPROPULSIONADO, APLICAÇÃO DEFENSIVO AGRÍCOLA, MODELO M4025, ano 2019





**01(UMA) PLATAFORMA DE CORTE NEW HOLLAND SUPERFLEZ 25 PES SINGLE DRIVE,
ANO/MODELO 2019/2019**





01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA T7.260 234 KW, ANO 2020, MODELO 2020





01 (UM) PULVERIZADOR AUTOPROPELIDO, MARCA JOHN DEERE, MODELO 4025, ANO/MODELO 2022





01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA YANKER MAGNU INOX 20.000, MARCA JAM, ANO/MODELO 2022





01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND T7.260 - 234CV, MOTOR 6256710, ANO/MODELO 2022





01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND T7.2660 - 234 CV, MOTOR 6256709, ANO/MODELO 2022





01 (UMA) PLANTADEIRA ULTRAFLEX 7545/17E450 ESPECIAL S0116, MARCA MARCHESAN TATU, ANO/MODELO 2022







01 (UMA) PLANTADEIRA ULTRAFLEX 7545/17E450 ESPECIAL S0116, MARCA MARCHESAN TATU, ANO/MODELO 2022







01 (UM) ARADO SUBSOLADOR LEVE DE ARRASTO STAC L450 HP 11H DC, MARCHESAN TATU, ANO MODELO 2022





01 (UM) ARADO SUBSOLADOR LEVE DE ARRASTO STAC L450 HP 11H DC, MARCHESAN TATU, ANO MODELO 2022





ANEXO III

FOTOS DE BENS MÓVEIS ENCAMINHADAS PELOS RECUPERANDOS EM 01/08/2025

01 (um) CAMINHÃO Volvo FH 540 Globetrotter, fabricação 2023, modelo 2024 (Placa SWJ 5F70)



01 (um) CAMINHÃO Volvo FH 540 Globetrotter 6x4, Fabricação 2022, modelo 2022, PLACA: SFS-0135



01 (UM) SEMI REBOQUE SR/RANDON SR BA, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA QAX8D89



01 (UM) SEMI REBOQUE SR/RANDON SR BA, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA QAX8D91



01 (um) REBOQUE Randon RE DL, fabricação 2020, modelo 2021, PLACA: QAX-8D90



01 (uma) COLHETEIDEIRA DE GRÃOS, marca New Holland, CR5.85, fabricação modelo 2022/2022





01 (UM) CAMINHÃO VOLVO/FH 560 6X4T, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA JAD-9H80



01 (UM) SEMI REBOQUE SR/RANDON SR BA, ANO 2020, MODELO 2020, PLACA FYF2F18



01 (UM) SEMI REBOQUE SR/RANDON SR BA, ANO 2020, MODELO 2020, PLACA GBF8F78



01 (UM) REBOQUE R/RANDON RE DL, ANO 2020, MODELO 2020, PLACA GEQ-9B68

